



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Nome do Responsável: FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS E PERICLES ALEXANDRE MOLINA

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Aquisição de troféus, medalhas e bolas destinados à premiação e realização do Campeonato Municipal de Futsal da Comunidade de Piquete, com o objetivo de fomentar o desporto amador e atender às demandas do esporte no Município de Urubici.
- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 3.140,70 (três mil cento e quarenta reais e setenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição visa atender à demanda de premiação e estruturação organizacional do Campeonato Municipal de Futsal da Comunidade de Piquete, evento promovido pelo Município de Urubici/SC, com início em julho de 2025.

A premiação é fundamental para reconhecer o desempenho dos participantes e incentivar o desporto amador local, promovendo a valorização das práticas esportivas e o fortalecimento dos laços comunitários.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO

A quantidade de itens foi definida com base no número de categorias e colocações previstas no regulamento da competição, conforme planejamento oficial do campeonato, de modo que os itens adquiridos são suficientes para atender à premiação completa do evento.

A quantidade de itens foi definida com base no número de categorias e colocações previstas no regulamento da competição, conforme planejamento oficial do campeonato, de modo que os itens adquiridos são suficientes para atender à premiação completa do evento.

6. LOCAL DE ENTREGA

AV ADOLFO KONDER, nº 2492, NA SECRETARIA DE TURISMO– Urubici/SC

7. PERÍODO;

7.1 Durante e ao final do Campeonato, previsto para os meses de julho e agosto de 2025

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CALIBRADOR DIGITAL	UN	01	R\$ 132,30	R\$ 132,30
02	MEDALHAS GEDEVAL A-5545	UN	72	R\$ 7,00	R\$ 504,00
03	APITO P/ JUIZ C/2	UN	01	R\$ 37,90	R\$ 37,90
04	CARTÃO P/ JUIZ	JGO	03	R\$ 11,90	R\$ 35,70
05	TROFEU JEB S 1691	UN	04	R\$115,50	R\$462,00
06	TROFEU JEB S 2175	UN	01	R\$139,90	R\$139,90
07	TROFEU JEB S 2174	UN	01	R\$141,20	R\$141,20
08	TROFEU JEB S 2173	UN	01	R\$146,70	R\$146,70
09	TROFEU JEB S 2115	UN	01	R\$195,20	R\$195,20
10	TROFEU JEB S 2114	UN	01	R\$212,00	R\$212,00
11	TROFEU JEB S 2113	UN	01	R\$219,09	R\$219,90
12	BOLSA P/ MATERIAIS ESPORTIVOS TAMANO MEDIA	UN	01	R\$83,50	R\$83,50
13	REDE PARA TRAVE SALÃO DE SEDA 4MM	PR	02	R\$415,20	R\$830,40
TOTAL GERAL R\$3.140,70					

9 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). PERICLES ALEXANDRE MOLINA, ocupante do cargo de DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTES, Matrícula N° 5327, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

9.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Será Gestor do Contrato o Sr. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO, Matrícula Nº5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

10.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12 Foram coletados três orçamentos junto a empresas do ramo, com os seguintes valores totais propostos:

KI-BOLA ESPORTES- R\$ 3.140,70

MORFOS SPORTS-ME- R\$ 3.935,72

ZARAENLA COM CONFECÇÕES LTDA ME- R\$ 3.633,03

A média dos valores foi considerada como estimativa de custo, respeitando o princípio da economicidade.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESPORTES

2.043 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

142 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS.

TOTAL: R\$ 3.140,70

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 27 de agosto de 2025.

FABRÍCIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER